



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 736, de 20 de novembro de 2007.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar consórcio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio visando a implantação de consórcio para o gerenciamento integrado do centro de comercialização do noroeste do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - O referido consórcio será implantado mediante as condições constantes no protocolo de intenções em anexo que fazem parte do referido projeto

**Art. 3º** - As despesas provenientes com a execução da presente lei decorrerão através da abertura de crédito especial suplementar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de novembro de 2007.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
20/11/2007.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**